



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1958

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 73/58

INICIATIVA:

Vereador Malvino Perim - PSD

HISTÓRICO:

Doa um lote de terreno de 10x20 ao Padre Zeférino Magnago, localizado no Bairro dos Ferreiros e pertencentes a Municipalidade.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 58 a 19 _____

Presidente: Enoch Moreira da Fraga

Vice-Presidente: Oswaldo Sachin

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1958

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

73/58

INICIATIVA:

VEDEADOR MALVINO PERIM - PSD

HISTÓRICO:

DOA UM LOCE DE TERRENO DE 10 x 20
AO PADRE ZEFERINO MAGNAGO, LOCALIZADO
NO BAIRRO DOS FERROVIÁRIOS E PERLEN -
CENLE A MUNICIPALIDADE.

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e cinquenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Registrado no Autar nº
5-12-58

Projeto de lei nº

73/58

Edil, usy

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Padre Zeferino Magnagno um lote de ~~xxxx~~ terreno, de 10, X 20, localizado no Bairro dos Ferroviários, nesta cidade.
- Art. 2º - Caso o donatário não construa, no lote mencionado no artigo anterior, dentro em um(1) ano, a partir ~~da~~ da data da escritura, esta lei se anula, automaticamente, revertendo o dito lote ao patrimônio da Municipalidade.
- Art. 3º - A doadora poderá, verificada a circunstância aludida no dispositivo acima, requerer o cancelamento da transcrição.
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A egrégia Câmara aprovou um projeto de lei doando ao Padre Magnagno um lote de terreno, em Baía e Minas, nesta cidade.

Acontece, porém, que o dito lote já havia sido doado à ~~legião~~ Legião Brasileira de Assistência.

O Exmo. Sr. Prefeito, por isso, vetou o ato, por contrariar evidentemente os interesses do Município à vista da impossibilidade material de outorgar a escritura, simultaneamente, a dois donatários.

Assim, verificado, pela própria informação constante do veto do Sr. Prefeito, que há, no bairro dos Ferroviários, nesta cidade, terrenos pertencentes à Municipalidade, ^{foi} sugerida pela Seção de Obras a indicação do mencionado lote.

Diante disso, proponho à ilustrada Câmara o projeto anexo, que nada mais é que uma repetição do anterior, já aprovado, esperando que, pelo exposto, mereça acolhida integral dos ~~egregios~~ eminentes Edis.

Cachoeiro.....

Maximino Lima
Cachoeiro 12-12-1958

CERTIDÃO

[Handwritten mark]

Que nesta data, em cumprimento ao artigo 63 do Regimento Interno, foram distribuidas cópias do presente projeto de lei, aos senhores vereadores Cuch. Itapemirim, 20 de dezembro de 1958

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aprovado em 1ª discussão

por S.A.A.

Data supra

Sala das sessões, 7/1/1959

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

[Signature]
Presidente

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 7/1/1959

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

[Signature]
Presidente

AO VILMADO RUILES SOARES da Silva para relatar.

7. 1. 59

[Signature]

O projeto em causa é constitucional e justo, estamos portanto de pleno acordo

Sulados, sessão, 7-1-1959

[Signature]

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Emenda de plenário apresenta
da e aprovada na Sessão realizada no dia 7/
de janeiro de 1959:

Acrescentar no artigo segundo
do projeto de lei nº 73/58:

"Esta lei se anula automaticamen
te, revertendo o dito lote e benfeit
orias nele existentes ao patrimônio
da municipalidade".

Do senador Dr. Aurélio Baptista
para unir o projeto de lei.

9/3/59

Dr. Aurélio Baptista

Parecer. — (com. de Redação)
Para vênha, o projeto, que já foi
aprovado, está redigido por seu autor
a fls. 1, dispensando, assim, nova

CM - 42/59

1

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 1959.

Exmo. Sr.

Apraz-me passar às mãos de V.Exa.
para os devidos fins de Sanção, o incluso projeto de
lei nº 73/58, aprovado por esta Câmara.

Saudações

Abel Santana

Abel Sant'Ana.
Presidente

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE


M.D. Prefeito Municipal

N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 73/58

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Padre Zeferino Magnago um lote de terreno de 10 m X 20 m, localizado no Bairro dos Ferrovários, nesta cidade.
- Art. 2º - Caso o donatário não construa, no lote mencionado no artigo anterior, dentro de um (1) ano, a partir da data da escritura, esta lei se anula, automaticamente, revertendo o dito lote e benfeitorias nele existentes ao patrimônio da municipalidade.
- Art. 3º - A doadora poderá, verificada a circunstância aludida no dispositivo acima, requerer o cancelamento da transcrição.
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 1959.


Abel Sant'Ana
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
PROTOCOLADO N.º	55
Em	19 de 3 de 1959

OFÍCIO N.º 164

Anexos

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 1959

Senhores Vereadores

Ao Projeto nº 73/58, oriundo dessa Egrégia Câmara, oponho o meu "Veto", de acôrdo com o que a Lei me faculta.

E isso o faço, por não encontrar razões de ordem jurídica, tampouco motivos de ordem moral ou assistencial, que justifiquem a doação constante do artigo 1º, do Projeto ora vetado.

Cabe ao Poder Executivo, e para isso não lhe deverá ser negado o apôio do Poder Legislativo, zelar pelo Patrimônio do Município, ao qual deverá, sempre, ser dado uso e destino compatíveis e condizentes com os interesses da coletividade.

Não pode e não deve, a Municipalidade, por princípios legais e morais, sob pena de se submeter às reivindicações populares, distribuídas individualmente, aquilo que, sendo do Município, é da coletividade e, conseqüentemente, só em benefício dela - a coletividade - deverá ser utilizado.

Oferecendo o "Veto" do Poder Executivo, ao Projeto nº 73/58, estou certo do acatamento que lhe dará essa Egrégia Câmara, através da clarividência dos seus ilustres Membros, resguardando, dessa forma, mais uma vez, os interesses supremos do Município.

Aprovado em 1ª discussão.

por 8 X 1 votos

Sala das sessões, 21/4/1959

Abel Sant'ana
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Raymundo Araujo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Sr.

Presidente e Demais Membros da Egrégia Câmara Municipal

Nesta

hoje, em 23 de março de 1959
Sala de reuniões

DATA	NUMERO
05/12/58	073/58
DESTINO:	CÓDIGO:
Haymibe	LPL 313/PM